



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº LEI Nº 1372/2007.

SÚMULA – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na Águas de Sarandi Serviço Municipal de Saneamento Ambiental na forma que especifica:

AUTOR:-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, um crédito adicional especial suplementar no valor de R\$. 413.000,00 (quatrocentos e treze mil reais), destinado a inclusão na dotação orçamentária abaixo definida:

	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
13.00	Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
13.01	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0010.2001	Construção e Reforma de Edificação para Administração		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1076	3.000,00
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	1076	410.000,00
Total			413000,00

Art. 2º - Com recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de 3.000,00 (três mil reais), será cancelado parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

	FUNCIONAL PROGRAMATICA	FONTE	VALOR
13.00	Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
13.01	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0010.2001	Construção e Reforma de Edificação para Administração		
3.1.90.04.00.00	Salário Família	1076	3.000,00
Total			3.000,00

	FUNCIONAL PROGRAMATICA	FONTE	VALOR
13.00	Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
13.01	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0011.2003	Operação e Manutenção do Sistema de Água		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	1076	30.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1076	50.000,00
Total			80.000,00



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI N° LEI N° 1372/2007.

	FUNCIONAL PROGRAMATICA	FONTE	VALOR
13.00	Águas de Sarandi Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
13.01	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0012.2004	Man. Serv Captação Adm. Distr Água e Trat. Esgoto		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1076	20.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1076	40.000,00
Total			60.000,00

	FUNCIONAL PROGRAMATICA	FONTE	VALOR
13.00	Águas de Sarandi Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
13.01	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0011.1003	Const Unidade Cap.Reserv.Trat. Elev. Água		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1076	270.000,00
Total			270.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 21 dias
do mês de Março do ano de 2007.


Rafael Pssbylski,
Presidente


Luiz Carlos de Aguiar,
1º Secretário

LEI Nº 1372/2006 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na Águas de Sarandi Serviços Municipal de Saneamento Ambiental, na forma que especifica.




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1372/2007

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na Águas de Sarandi Serviço Municipal de Saneamento Ambiental na forma que especifica.

A Câmara Municipal do Sarandi, estado do Paraná aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.220/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, um crédito adicional especial suplementar no valor de R\$ 413.000,00 (quatrocentos e treze mil reais), destinado a inclusão na dotação orçamentária abaixo definida:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
13.00	Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
13.01	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0010.2001	Construção e Reforma de Edificação para Administração		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1076	3.000,00
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	1076	410.000,00
Total			413.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R\$ 413.000,00 (quatrocentos e treze mil reais), será cancelado parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
13.00	Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
13.01	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0010.2001	Construção e Reforma de Edificação para Administração		
3.3.90.04.00.00	Salário Família	1076	3.000,00
Total			3.000,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
13.00	Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
13.01	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0011.2003	Operação e Manutenção do Sistema de Águas	1076	30.000,00
3.3.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	1076	50.000,00
3.3.90.13.00.00	Obrigações Patronais		
Total			80.000,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
13.00	Águas de Sarandi Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
13.01	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0012.2004	Man. Serv. Captação Adm. Distr. Águas e Trat. Esgoto	1076	30.000,00
3.3.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1076	40.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		
Total			60.000,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
13.00	Águas de Sarandi Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
13.01	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0011.1003	Const. Unidade Cap. Reserv. Trat. Elev. Água	1076	270.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		
Total			270.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PÁGINA MUNICIPAL, 21 de março de 2007

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

a Terceira Discussão e Executivo Municipal na março de 2007. Edição 1

ispensada ao Poder n 22 de